



RESOLUÇÃO CREMEB Nº 404/2025

(Publicada no DOU de 18/09/2025, Seção 1, p. 142)

Dispõe sobre a reestruturação das Delegacias Regionais.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#), alterada pela [Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#), alterado pelo [Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021](#);

CONSIDERANDO que o CREMEB é o órgão supervisor da ética médica e disciplinador do exercício profissional no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar a nomeação para os Membros e Representantes e as atividades das Delegacias Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização, agilização e otimização dos trabalhos no Tribunal de Ética Médica, Departamento de Inscrição, Registro e Cadastro (DIRC) e Departamento de Fiscalização (DEFIC) no interior da Bahia;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução 2.435/2025 do Conselho Federal de Medicina](#);

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Complementar Federal nº 14/1973 e Lei Complementar Estadual nº 30/2008 e 32/2009](#);

CONSIDERANDO a aprovação da readequação da Delegacia do Extremo Sul da Bahia em sessão plenária do dia 30 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Dividir a atual Delegacia Regional do Extremo Sul em duas unidades administrativas distintas, denominadas Extremo Sul I e Extremo Sul II, sendo que:

- I – a Extremo Sul I terá sua sede transferida do município de Eunápolis para o município de Porto Seguro;
- II – a Extremo Sul II terá sua sede instalada no município de Teixeira de Freitas.



Art. 2º - Serão mantidas as Delegacias do Centro Oeste, Centro Sul, Extremo Oeste, Nordeste, Norte, Sudoeste, Sul e Vale do São Francisco.

Art. 3º - As Delegacias Regionais terão sede e jurisdição sobre os municípios constantes, da relação do Anexo I.

Parágrafo único - Os municípios da Região Metropolitana de Salvador (RMS): Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Mata de São João, Pojuca, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Simões Filho e Vera Cruz ficarão sob a jurisdição direta da sede do CREMEB.

Art. 4º As Delegacias constituem-se em instâncias do CREMEB no âmbito de regiões geograficamente determinadas, sendo supervisionadas pelo Departamento do Interior – DEPIN.

§ 1º – A criação, alteração ou extinção das Delegacias Regionais, assim como a definição de suas áreas de abrangência, constituem competência exclusiva do Pleno.

§ 2º - Nas localidades onde não houver sede Regional poderá ser designado um representante.

Art. 5º - As Delegacias regionais não possuem poder judicante. Podendo, porém, realizar diligências em sindicâncias e tomar depoimentos em instrução de processos ético-profissionais, mediante solicitação da Diretoria e/ou Corregedoria.

Art. 6º – As Delegacias poderão realizar procedimentos fiscalizatórios, somente, por solicitação da Diretoria ou do Departamento de Fiscalização (DEFIC).

Art. 7º - Compete ainda às Delegacias:

- I. Cumprir e fazer cumprir as determinações do Conselho Federal de Medicina e do CREMEB;
- II. Comunicar à Diretoria do CREMEB o exercício ilegal da medicina;
- III. Receber e protocolar todos os requerimentos e documentos dirigidos ao CREMEB, excetuando-se intimações, citações e mandados judiciais oriundas de oficiais de justiça, que devem ser recebidas exclusivamente por pessoa legalmente habilitada da instituição;
- IV. Encaminhar à sede toda a documentação recebida e dirigida ao CREMEB, sem emitir respostas, despachos ou formalizações, cabendo exclusivamente aos setores competentes da sede a análise e o devido encaminhamento;
- V. Acompanhar e prestar orientações para regularização profissional, oferecendo suporte ativo aos profissionais e instituições quanto ao cumprimento das exigências legais;



- VI. Colaborar com o Conselho nas tarefas de educar, discutir, divulgar e orientar sobre temas relativos a Ética Médica, Bioética e Direito Médico;
- VII. Propor normas, instruções ou providências para assegurar o perfeito desempenho de suas funções;
- VIII. Estimular a criação de Comissões de Ética Médica nas unidades de assistência à saúde, ouvindo os médicos que nelas trabalham;
- IX. Estimular o registro de especialidade e área de atuação no CREMEB;
- X. Atender e executar as solicitações dos médicos e empresas, garantindo celeridade e qualidade no suporte aos processos que tramitam no âmbito do CREMEB;
- XI. Apoiar logisticamente as atividades de fiscalização realizadas na respectiva jurisdição, auxiliando no agendamento, fornecimento de informações locais e acompanhamento de diligências quando necessário;
- XII. Manter atualizados os arquivos físicos e eletrônicos da Delegacia, zelando pela guarda segura de documentos e observando os prazos de envio à sede ou digitalização para o sistema do CREMEB;
- XIII. Identificar e comunicar à Diretoria do Conselho as situações constatadas pessoalmente, que possam representar riscos à qualidade da assistência médica ou ao exercício ético da profissão, contribuindo para a atuação preventiva do CREMEB;
- XIV. Orientar, em casos de demandas informadas por terceiros, que as mesmas sejam formalizadas pelo comunicante junto à representação regional, com a sua devida identificação;
- XV. Orientar que demandas não podem ser verbais e/ou protocoladas de forma anônima, podendo em alguns casos, ser solicitado a preservação da identidade;
- XVI. Apoiar a organização de reuniões, eventos e campanhas institucionais do CREMEB em sua área de abrangência, contribuindo para ações de educação continuada, divulgação e orientação à classe médica e estudantes de medicina.

Art. 8º - As Delegacias Regionais serão subsidiadas financeiramente pelo CREMEB.

Art. 9º - Cada Delegacia Regional será composta por 01 (um) Delegado, 06 (seis) Membros e demais Representantes quando existentes, sem limitação quantitativa, nomeados pela Diretoria por meio de Portaria.

§ 1º - O mandato respeitará o período máximo de 30 (trinta) meses, podendo ser renovado por igual período e coincidente com o mandato da diretoria do CREMEB.

§ 2º - Os cargos são meramente honoríficos, sem vínculo empregatício ou estatutário, para desempenhar funções específicas delegadas pela diretoria do Cremeb, sendo dispensada a exigência de concurso público.

§ 3º - Aos Membros e Representantes serão fornecidas cédulas de identificação do cargo, bem como certificados de

participação ao término do mandato.

§ 4º – A nomeação/posse dos membros ocorrerá após a homologação em Sessão Plenária.

Art. 10 - Para escolher qualquer cargo na Delegacia Regional do CREMEB a Diretoria observará o cumprimento aos requisitos indispensáveis:

- I. Esteja em situação regular com as obrigações do Conselho;
- II. Esteja cadastrado no CREMEB na área de jurisdição da Delegacia;
- III. Não tenha sofrido condenação transitada em julgado em processos ético-profissionais do(s) Conselho(s) de Medicina no qual esteve inscrito nos últimos oito anos, contados da data prevista para a posse no cargo;

Art. 11 – Homologados os nomes pelo plenário do CREMEB, a Diretoria providenciará os atos administrativos e legais para a posse dos nomeados.

Art. 12 – Os pedidos de licença e comunicações de renúncia deverão ser encaminhados à Diretoria do CREMEB por meio de ofício assinado e devidamente protocolado.

Art. 13 – A inobservância das atribuições de membro ou representante da Delegacia ensejará a destituição do cargo.

Art. 14 – Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria do CREMEB *ad referendum* do Plenário, respeitados os princípios gerais do Direito.

Art. 15 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as Resoluções: [Resolução CREMEB nº 344/2016](#), publicada no DOE de 28 de janeiro 2016, Cad. Diversos, p.1, [Resolução CREMEB nº 352/2018](#), publicada no DOE de 08 de fevereiro de 2018, Cad. Diversos, p. 1, [Resolução CREMEB nº 359/2019](#), publicada no DOU de 18 de novembro de 2019, Seção 1, p. 91 e [Resolução CREMEB nº 366/2020](#), publicada no DOU de 07 de julho de 2020, Seção 1, p.189, [Resolução CREMEB nº 371/2021](#), publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2021, Seção 1, p.62, [Resolução CREMEB nº 374/2021](#), publicada no DOU 19 de julho de 2021, Seção 1, p.184 e [Resolução CREMEB nº 403/2025](#), publicada no DOE de 20 de março de 2025, Seção 1, p.176.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente

Cons. José Carlos Duarte Ribeiro

Secretário Geral



Anexo I

Resolução CREMEB nº 404/2025

Considerando avaliação criteriosa e a necessidade de readequação das Delegacias Regionais do CREMEB, conforme decisão plenária do dia 30 de janeiro de 2025, passam as mesmas a serem denominadas e compostas como a seguir estabelecido:

DELEGACIA REGIONAL DO CENTRO OESTE, com sede em IRECÊ

Municípios:

América Dourada, Barra, Barra do Mendes, Barro Alto, Boninal, Bonito, Brotas de Macaúbas, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Canarana, Central, Gentio do Ouro, Ibipeba, Ibitiara, Ibititá, Ipupiara, Iraquara, Irecê, Itaguaçu da Bahia, Jacobina, João Dourado, Jussara, Lajedinho, Lapão, Lençóis, Miguel Calmon, Mirangaba, Morpará, Morro do Chapéu, Mulungu do Morro, Mundo Novo, Nova Redenção, Novo Horizonte, Oliveira dos Brejinhos, Ourolândia, Palmeiras, Piritiba, Presidente Dutra, São Gabriel, Seabra, Souto Soares, Tapiramutá, Uibaí, Umburanas, Utinga, Várzea do Poço, Várzea Nova, Wagner e Xique-Xique.

DELEGACIA REGIONAL DO CENTRO SUL, com sede em GUANAMBI

Municípios:

Abaíra, Andaraí, Aracatu, Barra da Estiva, Bom Jesus da Lapa, Boquira, Botuporá, Brumado, Caculé, Caetité, Candiba, Carinhanha, Caturama, Cocos, Érico Cardoso, Condeúba, Contendas do Sincorá, Cordeiros, Dom Basílio, Feira da Mata, Guajeru, Guanambi, Ibititá, Ibiassucê, Ibicoara, Igaporã, Iramaia, Itaeté, Ituaçu, Iuiú, Jacaraci, Jussiape, Lagoa Real, Licínio de Almeida, Livramento de Nossa Senhora, Macaúbas, Malhada, Malhada de Pedras, Matina, Mortugaba, Mucugê, Palmas de Monte Alto, Paramirim, Piatã, Pindaí, Riacho de Santana, Rio de Contas, Rio do Antônio, Rio do Pires, Sebastião Laranjeiras, Serra do Ramalho, Tanhaçu, Tanque Novo, Urandi.

DELEGACIA REGIONAL DO EXTREMO OESTE, com sede em BARREIRAS

Municípios:

Angical, Baianópolis, Barreiras, Brejolândia, Butirama, Canápolis, Catolândia, Coribe, Correntina, Cotelândia, Cristópolis, Formosa do Rio Preto, Ibotirama, Jaborandi, Luis Eduardo Magalhães, Mansidão, Muquém de São Francisco, Paratinga,



Riachão das Neves, Santa Maria da Vitória, Santa Rita de Cássia, Santana, São Desidério, São Felix do Coribe, Serra Dourada, Sítio do Mato, Tabocas do Brejo Velho, Wanderley.

DELEGACIA REGIONAL DO EXTREMO SUL I , com sede em PORTO SEGURO

Municípios:

Belmonte, Eunápolis, Guaratinga, Itabela, Itagimirim, Itapebi, Porto Seguro, Santa Cruz de Cabrália.

DELEGACIA REGIONAL DO EXTREMO SUL II , com sede em TEIXEIRA DE FREITAS

Municípios:

Alcobaça, Caravelas, Ibirapuã, Itamaraju, Itanhém Jucuruçu, Mucuri, Nova Viçosa, Prado, Vereda, Medeiros Neto, Lajedão, Teixeira de Freitas.

DELEGACIA REGIONAL DO NORDESTE, com sede em FEIRA DE SANTANA

Municípios:

Acajutiba, Água Fria, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Anguera, Antonio Cardoso, Aporá, Araçás, Araci, Aramari, Aratuípe, Baixa Grande, Barrocas, Biritinga, Boa Vista do Tupim, Brejões, Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Candeal, Cansanção, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Cardeal da Silva, Castro Alves, Catu, Cipó, Conceição de Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Crisópolis, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Feira de Santana, Gavião, Governador Mangabeira, Iaçu, Ibiquera, Ichu, Inhambupe, Ipecaetá, Ipirá, Irajuba, Irará, Itaberaba, Itanagra, Itapicuru, Itatim, Jaguaripe, Jandaíra, Jequiriçá, Laje, Lamarão, Macajuba, Mairi, Maragogipe, Marcionílio Souza, Milagres, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuipe, Nazaré, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Soure, Olindina, Ouricangas, Pé de Serra, Pedrão, Pintadas, Planaltino, Queimadas, Quijingue, Quixabeira, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Rui Barbosa, Salinas da Margarida, Santa Bárbara, Santa Ines, Santa Terezinha, Santaluz, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Domingos, São Felipe, São Felix, São Gonçalo dos Campos, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Tanquinho, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Ubaíra, Valente, Várzea da Roça, Varzedo.



DELEGACIA REGIONAL DO NORTE, com sede em PAULO AFONSO

Municípios:

Abaré, Adustina, Antas, Banzaê, Canudos, Chorrochó, Cícero Dantas, Coronel João Sá, Fátima, Glória, Heliópolis, Jeremoabo, Mucururé, Novo Triunfo, Paripiranga, Paulo Afonso, Pedro Alexandre, Rodelas, Santa Brígida, Sítio do Quinto.

DELEGACIA REGIONAL DO SUDOESTE, com sede em VITÓRIA DA CONQUISTA

Municípios:

Anagé, Barra do Choça, Barra do Rocha, Belo Campo, Boa Nova, Bom Jesus da Serra, Caatiba, Caetanos, Cândido Sales, Caraíbas, Encruzilhada, Iguaí, Itagi, Itambé, Itapetinga, Itarantim, Itaquara, Itiruçu, Itororó, Jaguaquara, Jequié, Lafaiete Coutinho, Lajedo do Tabocal, Macarani, Maetinga, Maiquinique, Manoel Vitorino, Maracás, Mirante, Nova Canaã, Piripá, Planalto, Poções, Potiraguá, Presidente Jânio Quadros, Ribeirão do Largo, Tremedal, Vitória da Conquista,.

DELEGACIA REGIONAL DO SUL, com sede em ITABUNA

Municípios:

Aiquara, Almadina, Apuarema, Arataca, Aurelino Leal, Barro Preto, Buerarema, Cairu, Camacan, Camamu, Canavieiras, Coaraci, Cravolândia, Dário Meira, Firmino Alves, Floresta Azul, Gandu, Gongogi, Ibicaraí, Ibicuí, Ibirapitanga, Ibirataia, Igapó, Ilhéus, Ipiaú, Itabuna, Itacaré, Itaju do Colônia, Itagibá, Itajuípe, Itamari, Itapé, Itapitanga, Ituberá, Jitaúna, Jussari, Maraú, Mascote, Nilo Peçanha, Nova Ibiá, Pau Brasil, Piraí do Norte, Pres. Tancredo Neves, Santa Cruz da Vitória, Santa Luzia, São José da Vitória, Taperoá, Teolândia, Ubaitaba, Ubatã, Una, Uruçuca, Valença, Wenceslau Guimarães.

DELEGACIA REGIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO, com sede em JUAZEIRO

Municípios:

Andorinha, Antônio Gonçalves, Caem, Campo Alegre de Lourdes, Campo Formoso, Casa Nova, Curaçá, Filadélfia, Itiúba, Jaguarari, Juazeiro, Monte Santo, Pilão Arcado, Pindobaçu, Ponto Novo, Remanso, Saúde, Senhor do Bonfim, Sento Sé, Sobradinho, Uauá.



Exposição de Motivos

Resolução CREMEB nº 404/2025

A presente Resolução tem por finalidade formalizar a reestruturação das Delegacias Regionais do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB, contemplando a reorganização territorial, a atualização e redistribuição dos municípios vinculados às delegacias, bem como a atualização das atividades atribuídas a essas unidades, com foco no aprimoramento da eficiência institucional.

Entre as principais mudanças, destaca-se a transferência da sede da delegacia anteriormente localizada em Eunápolis para o município de Porto Seguro, e a reabertura da unidade em Teixeira de Freitas. Ambas passam a ser denominadas, respectivamente, Delegacia Regional do Extremo Sul I e Delegacia Regional do Extremo Sul II.

A atualização das atividades das Delegacias Regionais reflete a necessidade de alinhar sua atuação aos atuais desafios e demandas do exercício profissional da medicina, ampliando o escopo de serviços prestados, qualificando os processos internos e promovendo maior integração com as demais áreas do Conselho.

Essa reestruturação decorre, ainda, da necessidade de ampliar a cobertura institucional do CREMEB, proporcionando maior proximidade e eficiência no atendimento aos médicos e às empresas de prestação de serviços médicos, a partir de uma redistribuição territorial fundamentada em critérios técnicos, logísticos e estratégicos.

Além da reorganização das unidades do Extremo Sul, foi realizada a revisão da vinculação de todos os municípios às Delegacias Regionais do CREMEB, considerando fatores como distância geográfica até as respectivas sedes, facilidade de acesso rodoviário, fluxo de atendimento atual e potencial de demanda, de modo a otimizar os deslocamentos e qualificar os serviços prestados pelo Conselho em todo o estado.

Salvador, 04 de setembro de 2025.

Cons. Plínio Roberto Barreto Sodré

Relator